



# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: emibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



**PROCESSO Nº. 06/2025**

**DISPENSA Nº. 06/2025**

**CONTRATO Nº. 07/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA E A EMPRESA FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

## **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 26.112.722/0001-21, sediada na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, Ibertioga/MG., CEP: 36.225-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. **Carlos José Campos**, brasileiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 001.759.986-55, residente em Ibertioga/MG.

### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – A empresa FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO**, inscrita no CNPJ nº 32.350.293/0001-23, sediada na Rua José Cesário, 82, Centro, Ressaquinha – MG CEP 36.270-000, neste ato representado pela Sra. **FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO**, brasileira, residente na Rua José Cesário, 82, Centro, Ressaquinha – MG CEP 36.270-000, portadora do CPF nº 058.227.376-50.

### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 – A presente contratação** decorre do Processo Administrativo nº. 06/2025, Dispensa nº. 06/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1 – Constitui objeto do presente contrato** para fornecimento de material de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

### **2.1.1 – DOS ITENS:**

<b>FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO</b>						
<b>Nº Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>Quant</b>	<b>Val. Unitário</b>	<b>Val. Total</b>
001	14724	AÇÚCAR CRISTAL PCTE 5KG	UN	6,0000	17,2900	103,74
002	1229523	ADOÇANTE VIDRO DE 200 ML	UN	3,0000	9,0600	27,18
003	1231830	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L	UN	60,0000	10,9300	655,80
004	33363	ÁGUA SANITÁRIA 2L	L	20,0000	6,3300	126,60
005	1229518	ÁLCOOL EM GEL GARRAFA 500 ML	UN	15,0000	12,6500	189,75
006	1229519	ÁLCOOL LÍQUIDO GARRAFA 1,0 LITRO	UN	6,0000	8,1500	48,90
007	1231895	ASSENTO TAMPA VASO SANITÁRIO	UN	2,0000	37,7300	75,46
008	14700	BALDE PLASTICO 10L	UN	4,0000	12,7100	50,84
009	14690	BISCOITO ÁGUA E SAL PCTE 350G	UN	50,0000	5,4200	271,00
010	14692	BISCOITO TIPO MAIZENA PCTE 350G	UN	50,0000	5,4200	271,00
011	14689	CAFÉ PCTE DE 500G	UN	30,0000	22,7200	681,60

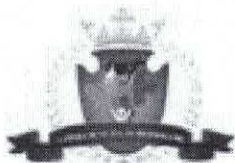
# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



012	14697	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCT E	50,0000	8,1500	407,50
013	14699	DESINFETANTE EMBAL 2L	UN	30,0000	8,1500	244,50
014	14694	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 500ML	UN	30,0000	2,4100	72,30
015	1231898	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	UN	1,0000	195,5100	195,51
016	1229521	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT E	6,0000	4,2300	25,38
017	14725	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 - Caixa com 30 unidades	CX	10,0000	4,5100	45,10
018	1230011	INSETICIDA SPRAY SPRAY INSETICIDA MULTI-INSETOS 420 ML, BASE ÁGUA	UN	6,0000	17,2600	103,56
019	1229516	LIMPADOR MULTIUSO GARRAFA 500 ML	UN	20,0000	5,4200	108,40
020	1229511	LIMPA VIDROS 500ml	UN	20,0000	8,1500	163,00
021	14693	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45 X 70CM	UN	20,0000	5,4200	108,40
022	14726	PANO DE PRATO	UN	8,0000	5,4200	43,36
023	1231897	PANO MULTIUSO MICROFIBRA 30X30	UN	2,0000	4,2600	8,52
024	14698	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 60M PACTE 12UN	UN	20,0000	18,1700	363,40
025	14695	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PCT E	15,0000	8,2000	123,00
026	1229524	POLPA DE FRUTA CONGELADA PACOTE COM 100 GRAMAS, SABORES DIVERSOS	UN	50,0000	3,0500	152,50
027	1231831	REFIL REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO, 35 ML COM 2 UNIDADES	UN	6,0000	30,0100	180,06
028	14721	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET 2L	UN	130,0000	6,3300	822,90
029	1230012	REPELENTE ELÉTRICO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO, 35 ML, CAIXA COM APARELHO E REFIL	UN	3,0000	18,1700	54,51
030	1229520	RODO COM CABO, TAMANHO 30 CM	UN	3,0000	15,4400	46,32
031	1228491	SABONETE LIQUIDO 500ML	UN	12,0000	13,6100	163,32
032	14701	SACO DE LIXO 30 LT - PCTE C/ 10 UNIDADES	UN	30,0000	3,6000	108,00
033	1231891	SUPORTE DISPENSER COPOS 200 ML	UN	1,0000	38,6300	38,63
034	1231894	SUPORTE PORTA TOALHA BANHEIRO 45 CM	UN	2,0000	30,9500	61,90
035	1231896	TAPETE ANTIDERRAPANTE PORTA 60X40	UN	1,0000	35,2000	35,20
036	1231833	VASSOURA PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA REORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES	UN	3,0000	29,1900	87,57
<b>Total ==&gt;</b>						<b>6.264,71</b>

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025.

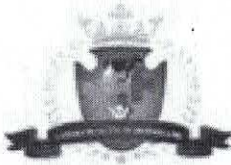
### 3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 6. 264,71 (Seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Legislativo.

*Dampas*

# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG  
CNPJ: 26.112.722/0001-21  
E-mail: cmibertioga@gmail.com  
Telefone: (032) 3347-1227



**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 05 (cinco) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.9 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

4.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 20 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante

5.3.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



5.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0016.2.0003 1.500.000  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA CÂMARA.

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

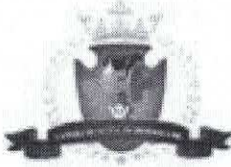
# Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail: cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227



- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barbacena, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibertioga, 24 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO

Data: 24/02/2025 17:29:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
\_\_\_\_\_  
Carlos José Campos


Presidente

\_\_\_\_\_  
FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO

CNPJ nº 32.350.293/0001-23

Contratado

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
CPF:

